

Lei número 1.226, de 20 de Janeiro de 1978

" Que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade, a executar os serviços de retransmissão de som e imagens de TV., e dá outras providências".

JURACY ROSA SC. RES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade, a executar os serviços de retransmissão de som e imagens de Televisão pela sub-retransmissora instalada nesta cidade pelo extinto Serviço Piedadense de Televisão.

Art. 2º - Em obediência às normas legais, os serviços serão prestados à população, isentos de taxa ou qualquer outra espécie de Tributo.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a consignar em seu Orçamento, dotações próprias, correspondentes ao custeio dos equipamentos, instalações, manutenção e operação dos serviços, de acordo com a especialização técnica.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal número 876, de 05/09/1973.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piedade SP., em 20 de Janeiro de 1978.

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Registado e publicado na data supra.

Diretor Geral.